



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica



LEI MUNICIPAL Nº 440/02

“ Institui obrigatoriedade de identificação de passageiros ao Embarcar na estação Rodoviária de Vila Rica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado pela presente Lei, a obrigatoriedade de identificação de passageiros no Terminal Rodoviário de Vila Rica, que embarcarem em ônibus, vans, ou táxis de viagens ou linhas intermunicipais e/ou interestaduais.

Art. 2º - Aos passageiros que embarcarem nos pontos fora do terminal Rodoviário, igualmente será exigida a identificação ao emitir-lhe a devida passagem.

Art. 3º - è vedado a menores de 16 (dezesseis) anos embarcarem em qualquer meio de transporte rodoviário sem o acompanhamento de pessoa responsável ou sem autorização específica emitida pelo Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal


Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal